ATO Nº 043/2016

Cria Comissão de Levantamento de Precatórios, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios** no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia.

Art. 2º - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada, até o cumprimento da finalidade estabelecida, não podendo ultrapassar a data de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra a Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art 4º - A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2016, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 5º - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

I – Edilson Rocha dos Santos – Presidente;

II – Everaldo Simplício Pereira – Membro;

III – Ruidécio Avelino Oliveira Rocha – Membro;

IV – Rafael Barreto de Carvalho – Membro;

Parágrafo Único – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, o Vereador Jamison Pinheiro Meira, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia ao Setor de Contabilidade, com posição em 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de Novembro de 2016.

EDSON COSMO DA SILVA Presidente da Câmara